



PREGÃO ELETRÔNICO
POR REGISTRO DE PREÇOS

Nº 35/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, IFSC.

DATA DA ABERTURA: **29/05/2019 às 10h30min**

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

FONE: (48) 3877 9032 – FAX (48) 3877-9083



PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - IFSC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019
(Processo Administrativo nº 23292.009958/2019-55)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC, por meio de sua Reitora, sediado na Rua 14 de Julho, 150 – Coqueiros – Florianópolis - SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item/grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/05/2019

Horário: 10hor30min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Materiais de **Consumo e Prestação de Serviços para Eventos do IFSC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens isolados e em grupos*, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos ou itens isolados forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem os grupos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo/item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 com o seguinte nível de cadastramento:

Para os grupos "ARBITRAGEM", "EXECUÇÃO DE EVENTOS", "SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO", "LOCAÇÃO DE BECAS", "MATERIAL PARA EVENTOS", "TRANSPORTES"

- I. Credenciamento;
- II. Habilitação Jurídica;
- III. Regularidade fiscal federal;
- IV. Regularidade fiscal estadual/municipal;
- VI. Qualificação econômico-financeira.

Para os grupos "ALIMENTAÇÃO" e "ESTRUTURAS"

- I. Credenciamento;
- II. Habilitação Jurídica;
- III. Regularidade fiscal federal;
- IV. Regularidade fiscal estadual/municipal;
- V. Qualificação Técnica;
- VI. Qualificação econômico-financeira.

Para os demais grupos e itens isolados

- I. Credenciamento;
- II. Habilitação Jurídica;
- III. Regularidade fiscal federal;

Ou apresentar a documentação prevista na IN 05/95/MARE.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

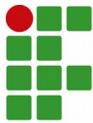
4.1.2. Os itens ou grupos com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria



- 4.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.4.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.6.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.7.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 - 4.4.8.** que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

Nota explicativa: O item 4.4.8 deve ser inserido em caso de fornecimento de bens de informática.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. *Valor unitário e total do item;*

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia.*

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **100 (cem) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso



verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

- 6.15.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.23.** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.24.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 6.24.1.** por empresas brasileiras;
 - 6.24.2.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.24.3.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.25.** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.26.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor



preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.29. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.29.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.29.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Proposta ou lances com valores superiores ao estimado na licitação pela Administração, poderão ser objeto de negociação para que se adequem aos valores estimados.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documentação digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de **02 (duas) horas ou outro prazo a ser definido pelo Pregoeiro**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.1.2. O não envio no prazo estabelecido pelo pregoeiro ou envio de documentos em não conformidade com o disposto em edital, devidamente analisada pelo Pregoeiro(a) e equipe de apoio, poderá ensejar a recusa imediata da proposta do licitante para o item/grupo disputado.

7.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5.2.3. Deverão ser solicitadas amostras principalmente dos itens:

Item 1 - Adesivo de sinalização.
Item 2 - Adesivo de sinalização para chão.
Item 17 - Caderno de anotações.
Item 19 - Caneca em acrílico.
Item 20 - Caneta ecológica.
Item 21 - Caneta metal.
Item 28 - Dispositivo de armazenamento portátil tipo "pen-card".
Item 29 - Dispositivo de armazenamento portátil tipo "pen-drive" personalizado 1.
Item 30 - Dispositivo de armazenamento portátil tipo "pen-drive" personalizado 2
Item 132 - Pasta tipo convenção.
Item 133 - Pin.
Item 170 - Sacola ecológica.
Item 177 - Squeeze metálico.
Item 178 - Squeeze plástico.

7.5.2.3.1. Para esses itens será solicitada uma unidade para análise visual/tátil da qualidade e se os padrões estão conforme especificados no processo licitatório.

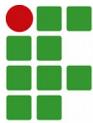
7.5.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.5.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.5.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais



impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

(Como forma de simplificar no momento da análise da regularidade das empresas licitantes em nossos pregões, há a possibilidade de acessarmos um único local para retirarmos as seguintes negativas: Inidôneos TCU, CEIS e CNEP CGU e CNIA CNJ. Consultando apenas este link, com o CNPJ das empresas, poderemos ter acesso a todas as certidões informadas. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. Habilitação jurídica:

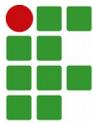
8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.6.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.6.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira.

8.8.1. Comprovação de Capital ou Patrimônio Líquido:

8.8.1.1. PARA OS GRUPOS "ALIMENTAÇÃO", "ARBITRAGEM", "ESTRUTURAS", "EXECUÇÃO DE EVENTOS" E "SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO"

8.8.1.1.1. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo, igual a **10% (DEZ POR CENTO)** do valor dos serviços a serem registrados em Ata, tendo como base o valor estimado para estes serviços constantes do Anexo I. EXIGIDA INDEPENDENTEMENTE de a licitante apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

8.8.1.1.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.1.1.3. Certidão de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias consecutivos.

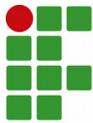
8.8.1.2. PARA OS GRUPOS "LOCAÇÃO DE BECAS", "MATERIAL PARA EVENTOS", "TRANSPORTES"

8.8.1.2.1. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo, igual a **5% (CINCO POR CENTO)** do valor dos serviços a serem registrados em Ata, tendo como base o valor estimado para estes serviços constantes do Anexo I. EXIGIDA INDEPENDENTEMENTE de a licitante apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

8.8.1.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.1.2.3. Certidão de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias consecutivos.

8.8.1.3. No caso de fornecimento de bens para **pronta entrega**, não será exigido da licitante **qualificada como microempresa ou empresa de pequeno**



porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.1.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.1.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.1.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento conforme item 8.8.1.1) ou 5% (Cinco por cento conforme item 8.8.1.2) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

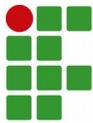
8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. MINIMAMENTE, PARA TODOS OS GRUPOS OU ITENS ISOLADOS CONSTANTES NO ITEM 7 DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – quadro de especificações mínimas) - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprove já ter executado serviço compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução.

8.9.2. SOMENTE PARA OS GRUPOS "ALIMENTAÇÃO", "EXECUÇÃO DE EVENTOS", "ESTRUTURAS" E "RECURSOS HUMANOS", CONSTANTES NO ITEM 7 DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprove já ter executado serviço compatível com o objeto da presente licitação, SENDO NECESSARIAMENTE RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS DE NO MÍNIMO 1.000 PARTICIPANTES, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução.



- 8.9.3.** SOMENTE PARA O GRUPO “SERVIÇOS AUDIOVISUAIS”, portfólio com fotos e vídeos já produzidos/editados.
- 8.9.4.** SOMENTE PARA O GRUPO “ESTRUTURAS”, CONSTANTE NO ITEM 7 DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – quadro de especificações mínimas) DECLARAÇÃO, redigida em papel timbrado da empresa e assinada pelo responsável de que a empresa está legalmente habilitada a realizar emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos da legislação vigente.
- 8.9.5.** SOMENTE PARA O GRUPO “ALIMENTAÇÃO”, CONSTANTE NO ITEM 7 DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – quadro de especificações mínimas), ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS, constando o responsável técnico pela assistência e produção dos alimentos.
- 8.10.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.11.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do ou do e-mail licitacoes@ifsc.edu.br.
- 8.11.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.11.2.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11.4.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, ou enviar a Declaração de Concordância à Ata de Registro de Preços, Anexo II-B deste edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15 DO REAJUSTE

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. Não manter a proposta;
- 19.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

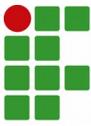
- 19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.3.2. Multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



- 19.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

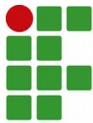
21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@ifsc.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria - Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010;
- 21.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 22.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.8. **A eventual contratada deverá estar ciente que as comunicações e intimações serão feitas exclusivamente por endereço eletrônico. Para tanto, no momento da licitação e em todo o período de contratação, deverá a Contratada manter endereço eletrônico válido e atualização constante de seus dados cadastrais.**
- 22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ifsc.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria - Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.15.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 22.15.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 22.15.3. Anexo III - Modelo da Autorização de Fornecimento
- 22.15.4. Anexo IV - Declaração do Simples Nacional (conforme IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.)
- 22.15.5. Anexo V - Dados para Cadastramento da Empresa

Florianópolis, 17 de Maio de 2019.

ALINE HEINZ BELO

Pró-Reitora de Administração do IFSC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n.º 23292.009958/2019-55

1. DO OBJETO

- 1.1. Execução de serviços e aquisição de materiais para eventos para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

As descrições, quantidades e valores dos itens deste processo encontram-se no anexo intitulado Quadro de especificações mínimas.

AS QUANTIDADES QUE, POR VENTURA, FOREM ENTREGUES INCORRETAMENTE NO CÂMPUS OU FALTANDO PARTE DA AF SERÃO DEVOLVIDAS, E OS RESPECTIVOS CUSTOS COBERTOS PELA LICITANTE VENCEDORA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Instituto Federal de Santa Catarina, visando a suprir possíveis demandas no exercício de suas atividades, realiza licitações através do Sistema de Registro de Preços. Essas licitações são feitas de forma compartilhada, ou seja, atendendo todos os Câmpus no Estado de Santa Catarina. Atualmente participam das licitações os Câmpus Araranguá, Caçador, Canoinhas, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Florianópolis – Continente, Garopaba, Gaspar, Itajaí, Jaraguá do Sul – Centro, Jaraguá do Sul – Rau, Joinville, Lages, Palhoça, São Carlos, São José, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Tubarão, Urupema e Xanxerê; além do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância (Cerfead) e da Reitoria.

A finalidade do IFSC é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada. Nesse sentido, a presente licitação tem como objetivo garantir celeridade e eficiência no momento da aquisição, garantindo a qualidade nos serviços prestados ao cidadão.

A modalidade de licitação definida neste processo cumpre o disposto nos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/2013, permitindo assim a aquisição de forma parcelada, nas quantidades e no momento adequado às necessidades do IFSC.



A condução de eventos institucionais de maneira profissional é premissa básica de uma organização que busca fortalecer sua imagem. O IFSC tem atuado progressivamente na qualificação dos eventos que realiza, consolidando tal ato como estratégia para atingimento dos públicos estratégicos mapeados em sua Política de Comunicação. O PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional 2015-2019 apontou como necessidade institucional a promoção e a participação institucional em eventos, também como maneira de ampliar a participação na sociedade civil organizada. Diante desse contexto, o presente documento foi elaborado, tendo por base o histórico de contratações anteriores, desde 2009, sendo esta a sua 11ª edição. A Diretoria de Comunicação, por meio de sua Coordenadoria de Eventos, atuou para a construção deste compêndio. Como de praxe, foram efetuadas alterações/adequações, visando ao aperfeiçoamento da operacionalidade dos processos e a economicidade institucional. Também como de praxe, foi promovida a readequação dos quantitativos licitados, considerando o histórico de uso dos itens e novas perspectivas de utilização durante a vigência da Ata de Registro de Preços pretendida.

Ao longo do ano de 2018, o IFSC realizou aproximadamente 400 eventos, muitos dos quais demandaram algumas das contratações que são objeto deste Edital. Somados, os números dos participantes desses eventos chegam a 200.000 atendidos no período. A variedade de eventos promovidos pelo IFSC é grande: desde formaturas, reuniões, encontros e apresentações abertas à comunidade bem como eventos técnico-científicos e esportivos.

A licitação em tela servirá para possível atendimento das demandas de aproximadamente 500 eventos vindouros, ao longo dos próximos 12 meses. Aproximadamente 75% dos eventos é de pequeno porte (até 100 participantes). De grande porte, destacamos que o Edital prevê o atendimento para execução dos JIFSC – Jogos do Instituto Federal de Santa Catarina em sua etapa estadual e do SEPEI – Seminário de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do IFSC.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1.** Os objetos em aquisição nesta licitação tratam-se de bens e serviços de natureza comum tipificada na Lei nº 10.520/2002 cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4. GENERALIDADES

- 4.1. A CONTRATADA deve observar que alguns itens poderão ser contratados em conjunto ou de maneira isolada conforme apresentado na descrição detalhada.
- 4.2. Para os itens que mencionam a contratação conjunta com outro item do mesmo Grupo, a empresa deverá observar que as exigências **são cumulativas**. (ver também o disposto em “Local e Prazo de Execução”).
- 4.3. Na contratação dos itens de “Hospedagem” em conjunto com os itens de “Locação de Espaço Físico para Eventos”, a hospedagem deverá se dar no mesmo Hotel no qual ocorrerá o evento, a despeito da exigência de distância máxima estipulada na licitação, que vale somente para contratação isolada destes itens (Hospedagens).
- 4.4. O Grupo de “Alimentação” é destinado à contratação de empresas que tenham como atividade finalística a produção de alimentos, e não de empresas que agenciam a atividade. A contratação de alimentos via agência é objeto deste pregão no Grupo de “Execução de Eventos”.
- 4.5. A prestação de serviços de alimentação deverá estar de acordo com a RDC nº 43/2015 da ANVISA, que dispõe sobre a prestação de serviços de alimentação em eventos de massa.
- 4.6. Para todos os itens que contam com mão de obra terceirizada, as CONTRATADAS são responsáveis por providenciar a boa apresentação e uniformização adequada de seus colaboradores, compatível com a função a ser exercida.
- 4.7. As “Refeições em ambiente hoteleiro” constantes no Grupo de “Execução de Eventos” deverão ser servidas no mesmo Meio de Hospedagem quando CONTRATADAS em conjunto com itens de “Hospedagem”, salvo quando o Hotel não disponibilizar tal serviço. Neste caso, o IFSC realizará novo empenho para o item “Refeição” (fora do ambiente hoteleiro).
- 4.8. Nos serviços de alimentação, caso haja solicitação para mais de um serviço em um mesmo evento, a CONTRATADA deverá promover substituições no cardápio para que se evite repetição dos mesmos alimentos.
- 4.9. Na contratação de becas para formatura, caso elas venham a estar disponíveis por um período superior a 6h, a contar do horário agendado para o início da formatura, o IFSC irá contratar dois serviços para cada beca locada. Neste caso, a equipe de apoio deve permanecer à disposição para auxílio dos formandos.



- 4.10. O serviço de limpeza poderá ser eventualmente contratado para ambientes que requeiram limpeza pesada, situação na qual é de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar equipamentos compatíveis com tal serviço, e haverá excepcional redução da carga de trabalho dos postos em 50%. Para fins de cálculo de produtividade para definição do quantitativo de postos de trabalho, serão observados os índices de produtividade constantes na legislação vigente, bem como as condições excepcionais, se aplicáveis.
- 4.11. Na locação de qualquer um dos meios de transporte, a utilização da quilometragem CONTRATADA se dará sem que necessariamente sejam comunicados os locais e horários de parada. Nestes casos, um servidor do IFSC embarcado no veículo fará as solicitações de parada.
- 4.12. A carga horária dos postos de trabalho de até 6h será sempre corrida, sendo que a CONTRATANTE autorizará, dentro do período, intervalo de até 15 minutos. Para postos de trabalho de mais de 6h, o período de intervalo não será contabilizado dentro da diária CONTRATADA.
- 4.13. O IFSC observará as disponibilidades locais quanto à existência de espaço físicos, meios de hospedagem e/ou alimentação, não sendo imputadas à CONTRATADA exigências impossíveis de serem cumpridas.
- 4.14. Na contratação de espaços físicos, é de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção da limpeza do local, incluindo os banheiros.
- 4.15. Ainda que a CONTRATADA venha a anuir eventualmente à contratação dos serviços/materiais abaixo dos lotes mínimos estabelecidos e/ou em prazos menores do que os estipulados neste Termo de Referência, deverá arcar com todas as demais obrigações aqui estabelecidas.
- 4.16. A anuência a qual o item anterior faz referência será tácita toda vez que não houver manifestação de não aceitação da solicitação por esta estar fora dos prazos mínimos ou com quantidade inferior ao lote mínimo de pedido.
- 4.17. O IFSC poderá solicitar pequenas adequações nos requisitos mínimos dos itens com a finalidade de melhor adaptar o objeto licitado ao caso prático de uso, sem prejuízo à CONTRATADA, tais como: dispensa de exigências constantes no rol mínimo de equipamentos visando compatibilidade com o espaço físico no qual o evento virá a ocorrer, dentre outras.
- 4.18. Os serviços prestados pelas CONTRATADAS deverão atender ao que estabelece o decreto 5.296/2004 em relação à promoção da acessibilidade, quando for o caso.

4.19. Aproximadamente 75% dos eventos é de pequeno porte (até 100 participantes). De grande porte, destacamos que o Edital prevê o atendimento para execução dos JIFSC – Jogos do Instituto Federal de Santa Catarina em sua etapa estadual e do SEPEI – Seminário de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do IFSC.

4.20. Ainda no intuito de facilitar a composição de preços relatamos abaixo a concentração percentual dos eventos realizados no último ano (inclui eventos que não demandaram contratações):

Região	Percentual de Eventos
Grande Florianópolis	40%
Vale do Itajaí/Norte do Estado	20%
Sul do Estado	20%
Meio Oeste	10%
Oeste do Estado	7%
Serra	3%

4.21. Adicionalmente, informamos que, baseado nas experiências anteriores, a maioria das contratações do grupo “Execução de Eventos” concentra-se na Grande Florianópolis, sendo este mercado a principal referência no que tange aos preços base destes serviços.

4.22. Para a licitação em tela, também devem servir de referência os mercados de Blumenau e Chapecó diante da realização dos eventos JIFSC e SEPEI, anteriormente mencionada, ambos com aproximadamente 1.500 participantes cada, sobretudo para os grupos de “Estruturas” e “Execução de Eventos”.

4.23. A maior parte dos itens que compõem a presente licitação são interdependes e estão, portanto, agrupados em lotes;

4.24. Os lotes/grupos estão divididos de tal forma para que a *expertise* das empresas participantes deste certame possa ser compatível entre os itens neles constantes, quais sejam:

Grupo	<i>Expertise</i> empresarial esperada
Alimentação	Empresa do ramo de alimentação
Arbitragem	Agência de eventos OU Empresa especializada em arbitragem
Decoração	Agência de eventos OU Empresa especializada em decoração
Equipamentos de Informática	Agência de eventos OU Empresa de locação de equipamentos
Equipamentos de tradução simultânea	Empresa especializada em locação de equipamentos OU Empresa especializada em tradução simultânea
Equipe de tradução simultânea	Empresa especializada em tradução simultânea
Estruturas	Montadora de eventos
Execução de Eventos	Agência de Eventos
Locação de Becas	Empresa especializada em formaturas
Locação de Mobiliário	Empresa especializada em locação de mobiliário OU Montadora de eventos
Material para eventos	Empresa especializada na produção de materiais personalizados



Grupo	Expertise empresarial esperada
Material para formaturas	Empresa fornecedora de materiais para formaturas OU Empresa especializada em formaturas
Placas	Empresa produtora de placas
Premiações	Empresa produtora de premiações esportivas
Recursos humanos	Agência de eventos OU Empresa agenciadora de recursos humanos para eventos
Sanitários	Empresa especializada na locação de sanitários
Saúde	Empresa prestadora de serviços de atendimento de emergência OU Operadora de plano de saúde
Segurança e vigilância	Empresa especializada em segurança e vigilância
Serviços audiovisuais	Produtora de áudio e vídeo
Sinalização	Empresa produtora de material gráfico
Sonorização e iluminação	Empresa especializada em locação de equipamentos de sonorização e iluminação
Transportes	Empresa especializada em transportes

4.25. Sobre a expertise esperada acima mencionada, o IFSC adverte que **é vedada a subcontratação total** do objeto da presente licitação, nos termos da legislação vigente, devendo a empresa vencedora de cada grupo responsabilizar-se pela prestação direta dos serviços.

4.26. O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 5.557.215,80 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quinze reais e oitenta centavos)**.

4.27. Clarificamos, no entanto, que a natureza das contratações em eventos impõe a necessidade de fazer constar, nessa licitação, itens que se destinam a atender finalidades similares. A Administração irá optar por um ou outro item quando da necessidade efetiva, **não sendo o valor estimado uma representação fiel do volume de recursos financeiros que será incorrido pelo IFSC durante a vigência da Ata**.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os serviços serão executados / os materiais serão entregues em quaisquer cidades do Estado de Santa Catarina, conforme definição da Autorização de Fornecimento e do e-mail de detalhamento da solicitação.

5.2. Os endereços físicos e eletrônicos dos câmpus são os seguintes:

CÂMPUS	ENDEREÇO
Câmpus Araranguá	Av. XV de Novembro, s/nº – Bairro Aeroporto – CEP: 88900-000 – Araranguá – SC – Fone: (48) 3311-5000; e-mail: compras.ararangua@ifsc.edu.br .
Câmpus Caçador	Av. Fahdo Thomé, 3000, Champagnat – Caçador – SC – 89500-000, Fone: (49) 3561-5700; e-mail: compras.cdr@ifsc.edu.br .
Câmpus Canoinhas	AV. Expedicionários, 2150 – Bairro Campo do Água Verde – CEP 89460-000 – Canoinhas SC: Fone: (47) 3627- 4500; e-mail: compras.canoinhas@ifsc.edu.br .



Cerfead	Rua Duarte Schutel, 99 – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88015-640; e-mail: compras@ifsc.edu.br ; Fone: (48) 3131-8816.
Câmpus Chapecó	Av. Nereu Ramos, 3450 D – Bairro Seminário – Chapecó/SC CEP: 89813-000 – Fone: (49) 3313-1240; e-mail: compras.chapeco@ifsc.edu.br .
Câmpus Criciúma	SC 443, km 01, nº. 845 - Bairro Vila Rica – Criciúma – SC – CEP 88813-600; Esquina com Rua Antônio Daré; Fone: (48) 3462-5000; e-mail: compras.criciuma@ifsc.edu.br .
Câmpus Florianópolis	Av. Mauro Ramos, 950 – Centro – Florianópolis/SC. CEP: 88020-300 – Almoxarifado, Fone: (48) 3211-6000; e-mail: compras.fpolis@ifsc.edu.br .
Câmpus Florianópolis-Continente	Rua 14 de Julho, 150 – Coqueiros - Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010; Fone (48) 3877-8400; e-mail: compras.continente@ifsc.edu.br .
Câmpus Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153, Loteamento Vila de Campo - Bairro Campo Duna – Garopaba - SC – CEP 88495-000; Fone (48) 3254-7330; e-mail: compras.garopaba@ifsc.edu.br .
Câmpus Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510 – Bairro Bela Vista – Gaspar – SC; CEP 89110-971; Fone: (47) 3318-3700; e-mail: compras.gaspar@ifsc.edu.br .
Câmpus Itajaí	Av. Vereador Abrahão João Francisco, 3899, Bairro Ressacada – Itajaí – SC; CEP 88307-303; Fone: (47) 3390-1200; e-mail: compras.itj@ifsc.edu.br .
Câmpus Jaraguá do Sul – Rau	Rua dos Imigrantes, nº 445 – Bairro Rau – 89254-430 – Jaraguá do Sul; Fone: (47) 3276-9600; e-mail: compras.gw@ifsc.edu.br
Câmpus Jaraguá do Sul	Av. Getúlio Vargas, nº 830 – Centro – Jaraguá do Sul – CEP: 89251-000, Fone: (47) 3276-8700; e-mail: compras.jar@ifsc.edu.br .
Câmpus Joinville	Rua Pavão, 1337 – Loteamento Novo Horizonte – Bairro Costa e Silva, Joinville/SC – CEP: 89220-618 – Fone: (47) 3431-5600; e-mail: compras.joinville@ifsc.edu.br .
Câmpus Lages	Rua Heitor Vila Lobos, s/n – Bairro São Francisco – Lages – CEP 88506-400, Fone: (49) 3221-4200; e-mail: compras.lages@ifsc.edu.br .
Câmpus Palhoça-Bilíngue	Rua João Bernardino da Rosa – Bairro Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça – SC – CEP 88137-010; Fone: (48) 3341-9700; e-mail: compras.phb@ifsc.edu.br .
Câmpus São Carlos	Rua Aloisio Stoffell, 1271 – Jardim Alvorada – São Carlos/SC – CEP 89885-000; Fone: (49) 3325-4149; e-mail: compras.sca@ifsc.edu.br
Câmpus São José	R. José Lino Kretzer, 608 – Bairro Praia Comprida – CEP: 88103-310 São José – SC; Fones: (48) 3381-2800 e Fax: 3381-2812; e-mail: compras.sje@ifsc.edu.br



Câmpus São Lourenço do Oeste	SC 480, no Distrito de Frederico Wastner – São Lourenço do Oeste/SC – CEP 89990 000; Fones: (049) 3344-8495; e-mail: compras.slo@ifsc.edu.br .
Câmpus São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n – Bairro São Luiz – São Miguel do Oeste – SC 89900-970, Fone: (49)3631-0400; e-mail: compras.smo@ifsc.edu.br .
Câmpus Tubarão	BR 101 Sul, km 336 – Fone: (48) 3301-9101; E-mail: compras.tub@ifsc.edu.br
Câmpus Urupema	Estrada do Senadinho s/n – Centro – Urupema – SC – 88625-970, Fone: (49) 3236-3100; e-mail: compras.urupema@ifsc.edu.br .
Câmpus Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603 – Bairro Veneza – Xanxerê – SC – 89820-000; Fone: (49) 3441-7900; e-mail: compras.xxe@ifsc.edu.br .
Reitoria	Av. 14 de julho 150 – Coqueiros – Florianópolis – SC – CEP:88075-010 – Fones: (48) 3877-9000; e-mail: compras@ifsc.edu.br .

- 5.3.** É facultado à CONTRATADA a aceitação em prestar serviços / entregar materiais em cidades fora de Santa Catarina.
- 5.4.** Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o prazo constante na especificação de cada item, nos locais apontados na Autorização de Fornecimento/Email de detalhamento.
- 5.5.** Os serviços deverão ser executados nas datas e horários apontados na Autorização de Fornecimento e/ou e-mail de detalhamento, considerando o exposto quanto ao “Fluxo de Fornecimento/Prestação dos Serviços”, respeitado o que consta na descrição de cada item.
- 5.6.** Quando a unidade de medida contiver o termo “diária”, sem especificar o número de horas, será considerado o período de 24h.
- 5.7.** Para os itens que exigem instalação estrutural (Grupo “Estruturas”) fica estabelecido que o período de montagem/desmontagem será de 4h corridas, por quantitativo contratado – em conformidade com o módulo de tempo que consta na descrição do item – dividido pelo número de dias nos quais a estrutura será utilizada.
- 5.8.** A estrutura deverá ser entregue no prazo de 4h antes da realização do evento. Ou seja, a CONTRATANTE deverá liberar a área $4h + 4h \times [(quantitativo \text{ por item} / \text{dias de utilização}) / \text{módulo de tempo constante na descrição}]$ antes do horário previsto para o evento:
- Quando a multiplicação acima resultar em minutos, esses minutos serão desprezados, sendo realizado arredondamento para o número inteiro mais próximo;
 - Quando houver mais de um item contratado para um mesmo evento, considerar-se-á o maior prazo de instalação e não a soma dos prazos;
 - Para efeitos de cálculo dos prazos o horário entre 22h às 7h não é contabilizado;
 - A desmontagem tem prazo igual ao de montagem;

- e) Os períodos de montagem, desmontagem e antecedência não são considerados para a contagem dos prazos de diária.

Exemplos

Ex.1:

Evento agendado para ocorrer no dia 15/01/2019 às 20h – 1 dia

Contratação de:

“Tenda 5x5m” - 1 unidade

Tempo de instalação = $4h \times [(1/1)/1] = 4$ horas

A CONTRATANTE deverá liberar a área para instalação por parte da CONTRATADA até às 12h do mesmo dia.

A CONTRATADA deverá entrega a estrutura pronta às 16h.

A diária do item (12h) vai até 8h do dia 16/01/2019, horário a partir do qual está liberada a CONTRATADA para proceder a desmontagem.

A desinstalação deverá ocorrer até as 12h do dia 16/01/2019.

Ex.2:

Evento agendado para ocorrer no dia 20/01/2019 às 8h – 1 dia

Contratação de:

“Tenda 5x5m” - 3 unidades

Tempo de instalação = $4h \times [(3/1)/1] = 12$ horas

A CONTRATANTE deverá liberar a área para instalação por parte da CONTRATADA até às 7h do dia 19/01/2019.

A CONTRATADA deverá entregar a estrutura pronta às 19h do dia 19/01/2019.

A diária do item (12h) vai até 20h do dia 20/01/2019, horário a partir do qual está liberada a CONTRATADA para proceder a desmontagem.

A desinstalação deverá ocorrer até as 17h do dia 21/01/2019.

Ex.3:

Evento agendado para ocorrer no dia 22/01/2019 às 8h, com término no dia 24/01/2019 às 18h – 3 dias

Contratação de:

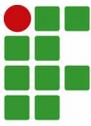
“Execução de toldo passarela/túnel” – 90m lineares (30m por dia)

Tempo de instalação = $4h \times [(90/3)/20] = 6$ horas

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis/SC | CEP: 88.075-010

Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60



+

“Execução de palco com camarim” - Dimensão solicitada: 8 x 12m - 288m² (96m² por dia)

Tempo de instalação = 4h x [(288/3)/20] = 19 horas - MAIOR

A CONTRATANTE deverá liberar a área para instalação por parte da CONTRATADA até às 15h do dia 20/01/2019.

A CONTRATADA deverá entrega a estrutura pronta às 19h do dia 21/01/2019.

A diária dos itens (24h) vai das 8h de 22/01 até 8h do dia 25/01/2019, horário a partir do qual está liberada a CONTRATADA para proceder a desmontagem.

A desinstalação deverá ocorrer até as 12h do dia 26/01/2019.

- 5.9.** Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega, por servidor(a) do IFSC devidamente identificado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.10.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.11.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.11.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.13.** A contratada se obriga a entregar todo o material, no mesmo momento, na quantidade informada na Autorização de Fornecimento (AF). Somente poderá ser aceita a entrega parcial, nas hipóteses abaixo, sob pena de devolução de todo material:
- 5.13.1.** O material só poderá ser entregue parcialmente se a contratada encaminhar justificativa, solicitando o cancelamento dos itens pendentes juntamente ao material, para ser avaliada pela Administração e posterior aplicação de penalidades;
- 5.13.2.** A Administração poderá solicitar a antecipação da entrega de parte dos materiais constantes da Autorização de Fornecimento somente se a licitante conseguir atender ao pedido.

6. LOTE DE PEDIDO MÍNIMO

- 6.1.** Os pedidos obedecerão aos quantitativos mínimos abaixo especificados:



6.1.1.Itens Isolados – Não haverá Autorização de Fornecimento com pedido inferior a 100 unidades, por item, para os itens “Pulseira para eventos” e “Sacola Ecológica. Para o item “Rádio comunicador” não há quantitativo mínimo.

6.1.2.Grupo Alimentação

- Para os itens “Bolo simples”, “Torta 1” e “Torta 2” - 2kg, por serviço;
- Para o item “Fornecimento de Refeição Individual (Marmita)” – 50 unidades, por serviço. O IFSC poderá solicitar até 15% de marmitas com cardápio diferenciado para atendimento de pessoas com restrições alimentares (vegetarianos, celíacos, diabéticos etc.);
- Para os itens “Refeição buffet 1 – Simples” e “Refeição buffet 2 – Especial” – 200 unidades;
- Para os itens “Salgados assados”, “Salgados fritos” e “Locação de mesa” não há quantitativo mínimo;
- Para os demais itens, 30 unidades por serviço contratado.

6.1.3.Grupo Decoração

- Para os itens “Colocação de malha tensionada” (ambos) e “Locação de vaso ornamental” – Não haverá autorização de Fornecimento inferior a R\$500, somados todos os itens destinados ao evento;
- Para o item “Locação de capa e faixa em tecido para cadeira” – Não haverá Autorização de Fornecimento inferior a R\$ 250,00;
- Para o item “Locação de passadeira” – Não haverá Autorização de Fornecimento inferior a R\$ 150,00, somados todos os itens destinados ao evento;
- Não há quantitativo mínimo para os demais itens do Grupo.

6.1.4.Grupo Estruturas - Não haverá emissão de Autorização de Fornecimento inferior a R\$500, somado todos os itens Autorizados;

6.1.5.Grupo Execução de Eventos

- Para os itens “Hospedagem”, não há quantitativo mínimo;
- Para os itens “Refeição” – 10 unidades, exceto quando contratados em conjunto com o item “Hospedagem”, quando não haverá quantitativo mínimo;
- Para os demais itens, R\$300 por Autorização de Fornecimento, somados todos os itens autorizados para um mesmo evento.

6.1.6.Grupo Material para Eventos

- Para os itens “Caneta Ecológica”, e “Squeeze 300ml” – Não haverá Autorização de Fornecimento com pedido inferior a 200 unidades, por item;
- Para o item “Squeeze 500ml” – Não haverá Autorização de Fornecimento com pedido inferior a 50 unidades;
- Para o item “Caderno de Anotações” o pedido mínimo é de 50 unidades;
- Para o item “Pasta tipo convenção” – Não haverá Autorização de Fornecimento com pedido inferior a 50 unidades, por item;
- Para o item “Pen-Card” – Não haverá Autorização de Fornecimento com pedido inferior a 25 unidades;
- Para os itens “Pen-drive” (ambos) – Não haverá Autorização de Fornecimento com pedido inferior a 50 unidades, por item;
- Para o item “Pin” – Não haverá Autorização de Fornecimento com pedido inferior a 200 unidades, por item;



- Para os demais itens – Não haverá Autorização de Fornecimento com pedido inferior a 100 unidades, por item.

6.1.7. Grupo Premiações:

- Itens “Medalha 1 - Simples” e “Medalha 2 – Especial” – 15 unidades;
- Não há quantitativo mínimo para os demais itens.

6.1.8. Grupo Sinalização – Não haverá emissão de Autorização de Fornecimento inferior a R\$50, somado todos os itens Autorizados;

6.1.9. Grupos Equipamentos de Tradução Simultânea; Equipe para Tradução Simultânea; Locação de Mobiliário; Sanitários; Saúde – Não haverá emissão de Autorização de Fornecimento inferior a R\$300,00, somados todos os itens autorizados para um mesmo evento.

6.1.10. Grupos Arbitragem; Equipamentos de Informática; Locação de Becas; Material para Formaturas; Placas; Recursos Humanos; Segurança e Vigilância; Serviços Audiovisuais; Sonorização e Iluminação; Transportes – Não há quantitativo mínimo.

6.2. A CONTRATADA poderá anuir à contratação de qualquer serviço abaixo do mínimo estipulado.

7. FLUXO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Para todos os itens de serviço, a prestação deverá observar o disposto abaixo:

7.1.1. O IFSC emitirá Autorização de Fornecimento/Empenho com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data exigida para prestação dos serviços.

7.1.1.1. Para o Grupo de “Estruturas” a antecedência mínima será de 20 (vinte) dias úteis da data exigida para prestação dos serviços.

7.1.1.2. Para o item “Edição de vídeo”, a antecedência de 10 (dez) dias úteis é compreendida como prazo a partir do qual será exigida a entrega de prévia do vídeo editado.

7.1.2. Com igual antecedência mínima, o IFSC irá enviar e-mail de detalhamento para execução dos serviços para o endereço eletrônico constante na Proposta de Preços apresentada pela empresa.

7.1.2.1. O e-mail de detalhamento deverá conter todas as informações necessárias para execução do serviço, tais como: nome do evento, datas, horários, locais, identificação do Gestor do Evento e seus respectivos contatos.

7.1.2.2. O envio do e-mail de detalhamento, quando ocorrido antes da emissão da Autorização de Fornecimento/Empenho, não caracteriza compromisso de Contratação por parte do IFSC, tendo natureza meramente explanatória.

7.1.2.3. No caso de itens que exijam arte ou material prévio (imagens brutas, etc.), o e-mail com detalhamento para execução dos serviços conterá as mesmas informações.

7.1.3. APENAS PARA O GRUPO “EXECUÇÃO DE EVENTOS”: A CONTRATADA deverá encaminhar ao IFSC o local de serviço em até 3 (três) dias úteis após o

recebimento da Autorização de Fornecimento/Email de detalhamento. Para os itens referentes a Refeição a CONTRATADA deverá encaminhar, ainda, proposta de cardápio.

7.1.3.1. A proposta será apreciada e o retorno será dado num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

7.1.3.2. No caso do IFSC recusar a proposta, a CONTRATADA deverá apresentar outra em 2 (dois) dias úteis, a contar do retorno dado.

7.1.3.3. O não encaminhamento de proposta admissível ou o encaminhamento de proposta fora das especificações determinadas implica em inexecução contratual, estando a empresa sujeita às sanções cabíveis.

7.1.4.APENAS PARA O GRUPO “EXECUÇÃO DE EVENTOS”: Quando houver contratação de hospedagem para mais de 100 (cem) pessoas em um mesmo evento, a CONTRATADA deverá apresentar mapa de disponibilidade da cidade antes da emissão do empenho.

7.1.4.1. A solicitação será feita pelo IFSC pelo menos 20 (vinte) dias úteis antes da realização do evento e a CONTRATADA deverá entregar o mapa em até 3 (três) dias úteis.

7.1.5.APENAS PARA ITENS QUE EXIJAM A APRESENTAÇÃO DE PROJETO ESQUEMÁTICO: A empresa CONTRATADA deverá submeter ao IFSC projeto esquemático em 3D (quando for o caso) no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do Recebimento da Autorização de Fornecimento ou do Email de Detalhamento, o que ocorrer por último.

7.1.5.1. O projeto será apreciado e o retorno será dado num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

7.1.5.2. No caso do IFSC solicitar o refazimento do mesmo o prazo da CONTRATADA será de 3 (três) dias úteis, a contar do retorno dado.

7.1.5.3. O não encaminhamento de projeto admissível ou o encaminhamento de projeto fora das especificações determinadas implica em inexecução contratual, estando a empresa sujeita às sanções cabíveis.

7.1.6.APENAS PARA ITENS QUE EXIJAM A EMISSÃO DE ART: A CONTRATADA deverá encaminhar todos os trâmites para a emissão do ART e demais documentações legalmente exigidas. Toda a documentação deve ser entregue ao IFSC em até 48h úteis antes da data agendada para início do evento.

7.1.7.APENAS PARA OS GRUPOS DE “RECURSOS HUMANOS”, “ARBITRAGEM”, “SEGURANÇA E VIGILÂNCIA” E “TRADUÇÃO SIMULTÂNEA”: A CONTRATADA deverá encaminhar a relação do pessoal que ocupará os Postos de Trabalho solicitados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para o evento. A relação também deverá vir acompanhada do quadro de horários, que não poderá ser alterado, salvo com expressa autorização da CONTRATANTE.

7.1.8.APENAS PARA O ITEM “EDIÇÃO DE VÍDEO”: Após a apresentação da prévia do vídeo editado, o IFSC dará retorno no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7.1.8.1. O retorno poderá ser: autorização da produção do vídeo final; solicitação de alterações minoritárias na prévia apresentada; ou apresentação de nova prévia, situação na qual a CONTRATADA deverá reiniciar processo de edição.



7.1.8.2. À CONTRATADA será concedido prazo de 7 (sete) dias úteis para apresentação de nova prévia, a contar do envio das alterações necessárias, quando for o caso.

7.1.8.3. À CONTRATADA será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrega do vídeo final, após aprovação da prévia/envio de alterações minoritárias.

7.1.9. APENAS PARA O GRUPO “TRANSPORTE”: A CONTRATADA deverá informar placa do veículo, nome e telefone do motorista em no mínimo 72h úteis de antecedência do horário de saída do veículo.

7.1.10. Após a efetiva prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica entregando a mesma ao Gestor do Evento por meio eletrônico ou fisicamente. A data de emissão desta Nota Fiscal não poderá ser anterior à data de prestação dos serviços.

7.1.10.1. Na Nota Fiscal a ser entregue deverão constar as seguintes informações: nome do gestor do evento, nome do evento, local da prestação do serviço (cidade/câmpus), data do evento, número da nota de empenho.

7.2. Para o fornecimento/entrega dos itens de materiais, os procedimentos estão descritos nas especificações técnicas mínimas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

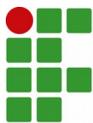
8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Subitem 4.1 deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. materiais entregues em desacordo com o Edital e não retirados em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal do IFSC, serão descartadas. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFSC. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo da notificação.
- 9.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante o fornecimento do material, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFSC, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante.
- 9.1.8. Todos os itens constantes da nota de empenho devem ser entregues no mesmo momento, nas condições e locais conforme consta deste Anexo (**não será aceita a entrega parcelada dos itens**).
- 9.1.9. Retirar a nota de empenho em até 03 (três) dias úteis, após a convocação.
- 9.1.10. Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.
- 9.1.11. Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados em até 30 (trinta) dias corridos.
- 9.1.12. Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).
- 9.1.13. A Contratada assume o compromisso de receber as **Autorizações de Fornecimento (AF's)** e Empenhos pelo e-mail institucional informado na **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail.
- 9.1.14. **Manter atualizado seu cadastro no órgão junto à contratante através do envio do documento preenchido referente ao Anexo V deste edital sempre que houver mudanças em seus dados cadastrais.**



- 9.1.15. Disponibilizar sem custo, sempre que houver solicitação por parte da CONTRATANTE, acessórios simples que possam colaborar com uma melhor execução dos serviços contratados, tais como réguas de energia, cabos de conexão, utensílios de organização, etc.
- 9.1.16. Informar à CONTRATANTE de qualquer fato relevante que possa impactar na boa execução dos serviços contratados.
- 9.1.17. Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de Habilitação exigidas para este Pregão.
- 9.1.18. **[PARA TODOS OS GRUPOS]** Informar número de telefone celular para contato, que obrigatoriamente possa se comunicar pelo aplicativo *WhatsApp*.
- 9.1.19. **[APENAS PARA O GRUPO “TRANSPORTES”]** Comunicar e registrar nos órgãos competentes as informações requeridas para o transporte de passageiros no caso de viagens intermunicipais/interestaduais, inclusive as alterações necessárias quando da viagem de passageiros diferentes nos trajetos de ida e volta. Os custos com ANTT são por conta da CONTRATADA.
- 9.1.20. **[APENAS PARA O GRUPO “ALIMENTAÇÃO”]** Apresentar Alvará da Vigilância Sanitária e registro no Conselho Regional de Nutricionistas, com nutricionista/técnico registrado que dê assistência ao processo de produção de refeições.
- 9.1.21. **[APENAS PARA O GRUPO “ESTRUTURAS”]** Manter no local da prestação dos serviços equipe de plantão devidamente capacitada para realizar eventuais alterações por solicitação do Gestor do Evento, ou correção de problemas apresentados nas estruturas montadas/locadas.
- 9.1.22. **[APENAS PARA O GRUPO “ESTRUTURAS” E “EXECUÇÃO DE EVENTOS”]** Responsabilizar-se por obter as devidas licenças legalmente exigíveis (por exemplo: alvarás do Corpo de Bombeiros, da Vara de Infância e Juventude, da Delegacia de Jogos e Diversões, dentre outros), sempre que as mesmas forem necessárias para a execução dos serviços contratados.
- 9.1.23. **[APENAS PARA O GRUPO “EXECUÇÃO DE EVENTOS”]** Comparecer presencialmente ao local da prestação de serviços mediante preposto devidamente autorizado a atender às demandas do Gestor do Evento sempre que houver solicitação expressa por parte da CONTRATANTE.
- 9.1.24. **[APENAS PARA OS GRUPOS “EXECUÇÃO DE EVENTOS” E “ESTRUTURAS”]** Comparecer à Reitoria do IFSC para realização de reunião de alinhamento de procedimentos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura da declaração de concordância da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.25. **[APENAS PARA OS GRUPOS “EXECUÇÃO DE EVENTOS” E “SERVIÇOS DE SAÚDE”]** Apresentar relatório consolidado da prestação dos serviços, no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento do evento.
- 9.1.26. **[APENAS PARA O GRUPO “SERVIÇOS AUDIOVISUAIS”]** Comparecer ao câmpus demandante do serviço para realização de reunião de alinhamento de procedimentos e elaboração de roteiro para gravação/edição com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis de antecedência à realização dos serviços, quando solicitado.

- 9.1.27. [APENAS PARA O GRUPO “ARBITRAGEM”]** Quando da contratação de mais de 10 (dez) diárias, apresentar-se um dia antes do evento para reunião de alinhamento e organização do trabalho.
- 9.1.28. [APENAS PARA OS GRUPOS “EXECUÇÃO DE EVENTOS” E “ESTRUTURAS”]** Possuir escritório local no Estado de Santa Catarina.
- 9.1.29. [APENAS PARA O GRUPO “EXECUÇÃO DE EVENTOS”]** Comparecer presencialmente para visita técnica em eventos para mais de 500 (quinhentas) pessoas, independentemente de já ter sido emitido empenho.
- 9.1.30. [APENAS PARA O GRUPO “TRANSPORTES”]** Informar dificuldades/riscos do trajeto sugerido pelo Gestor do Evento.
- 9.1.31. [APENAS PARA O GRUPO “TRANSPORTES”]** Para viagens com duração superior a 8 (oito) horas, ou por expressa solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá alocar dois motoristas para cada veículo.
- 9.1.32. [APENAS PARA O GRUPO “TRANSPORTES”]** Em caso de problemas mecânicos/quebra de veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a troca do carro por outro igual imediatamente.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

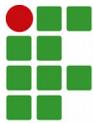
10.1 Eventuais subcontratações deverão ser acordadas com o órgão no momento da autorização de fornecimento.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento deverá ser efetuado integral até o 15º (décimo quinto) dia útil após o aceite definitivo do material, em sua totalidade, e atesto da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 12.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.12.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.13.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.15. A Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança deverá ser sempre emitida com o CNPJ do Câmpus requisitante, conforme descrição abaixo:

CÂMPUS	CNPJ
Araranguá	11.402.887/0008-37
Caçador	11.402.887/0018-09
Canoinhas	11.402.887/0012-13
Chapecó	11.402.887/0007-56
Continente	11.402.887/0004-03
Criciúma	11.402.887/0009-18
Florianópolis	11.402.887/0002-41
Garopaba	11.402.887/0021-04
Gaspar	11.402.887/0010-51
Geraldo Werninghaus	11.402.887/0019-90
Itajaí	11.402.887/0013-02
Jaraguá do Sul	11.402.887/0005-94
Joinville	11.402.887/0006-75
Lages	11.402.887/0011-32
Palhoça Bilingue	11.402.887/0015-66
Reitoria	11.402.887/0001-60



São José	11.402.887/0003-22
São Miguel do Oeste	11.402.887/0014-85
Tubarão	11.402.887/0020-23
Urupema	11.402.887/0016-47
Xanxerê	11.402.887/0017-28

Para o Câmpus Avançado de São Lourenço do Oeste, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Reitoria, sendo os materiais entregues no respectivo Câmpus.

a) Poderá haver a emissão de mais de uma Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança para cada Nota de Empenho ou apenas uma Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança e, para acompanhar as mercadorias para os Campi, notas de remessa de materiais, aceitas pela fiscalização estadual.

12.16. A emissão das notas fiscais, quanto à natureza da operação, deverá atender a seguinte classificação:

GRUPO	NATUREZA DA OPERAÇÃO
Alimentação	Material/Venda ¹
Arbitragem	Serviço
Decoração	Serviço, exceto para os itens "Aquisição de arranjo floral de mesa estilo cascata", "Aquisição de arranjo floral de mesa estilo jardineira", "Aquisição de Buquê" e "Aquisição de flor individual para homenagem", que devem ser faturados como Material.
Equipamentos de informática	Serviço
Equipamentos de tradução simultânea	Serviço
Equipe para tradução simultânea	Serviço
Estruturas	Serviço
Execução de Eventos	Serviço
Locação de Becas	Serviço
Material para eventos	Material/Venda
Material para formaturas	Material/Venda
Placas	Material/Venda
Premiações	Material/Venda
Recursos Humanos	Serviço
Sanitários	Serviço
Saúde	Serviço
Segurança e vigilância	Serviço
Serviços Audiovisuais	Serviço
Sinalização	Material/Venda
Sonorização e Iluminação	Serviço
Transportes	Serviço
Item isolado – Caderno de anotações	Material/Venda
Item isolado - Locação de rádio comunicador	Serviço

¹Conforme orientação da SEFAZ/SC.

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010
Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60

Item isolado - Pulseira para eventos	Material/Venda
Item isolado - Sacola ecológica	Material/Venda

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de Alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

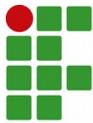
15.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multas (que deverão ser recolhidas em favor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Santa Catarina, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

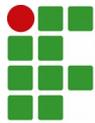
15.2.2.1. de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso (AF), por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10%(dez por cento) do mesmo valor.

15.2.2.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

15.2.2.3. de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.



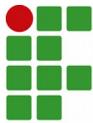
- 15.2.2.4. de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- 15.2.2.5. de 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues em desacordo, por apresentação de marca e/ou modelo que não estão de acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preço da licitante;
- 15.2.2.6. de 10% (dez por cento) do valor total do somatório dos itens entregues em desacordo com o Edital e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;
- 15.2.2.7. de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;
- 15.2.2.8. de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;
- 15.2.3.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.4.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3.** As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



- 15.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Florianópolis, 17 de **maio** de **2019**.

ALINE HEINZ BELO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DO IFSC



ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - IFSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º XX/2019

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, Rua 14 de Julho, 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Reitora, Sra MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER, RG nº 3945665-0 - SSP/SC, CPF 591.649.809-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, processo administrativo n.º 23292.009958/2019-55, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais de Consumo e Prestação de Serviços para Eventos do IFSC**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão* nº 35/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta integram esta Ata em seu Anexo I.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de **XX/XX/20XX**, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

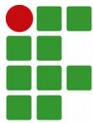
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.5. Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados) e as declarações de concordância das empresas vencedoras.

Florianópolis, XX de XXXXXXXXXXXX de20XX.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
REITORA DO IFSC

OBS: A adesão das empresas vencedoras a esta Ata se dá pelas Declarações de Concordância anexas.



ANEXO II-A DO EDITAL

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS

Pregão nº 35/2019 - SRP

Processo nº 23292.009958/2019-55

Relação de empresas vencedoras, contendo a descrição dos itens e preços negociados na sessão do Pregão.

EMPRESA					
ENDEREÇO					
CNPJ					
TELEFONE/FAX					
REPRESENTANTE LEGAL					
CPF					
E-MAIL					
ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL				R\$	

ANEXO II-B DO EDITAL

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 35/2019 – IFSC

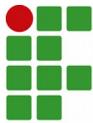
A empresa _____

Declara para os devidos fins, que:

1. Recebeu a Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº **35/2019** do IFSC, contendo _____ páginas (incluindo Ata e anexos) e;
2. Concorda com todos os termos da referida Ata e o Anexo I, com os preços registrados.
3. Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional (**e-mail da empresa @.....**) Concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail

_____, ____ de _____ de 20XX.

(assinatura e identificação do Representante Legal e Carimbo da Empresa)



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019 – IFSC

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

LOCAL DE ENTREGA:

CONTRATADO					
CNPJ					
TELEFONE					
E-MAIL					
ENDEREÇO					
NOTA DE EMPENHO Nº					
DATA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Unid	Especificação	Qtd	Preço Unitário	Preço total

Nome e Assinatura
Responsável IFSC

ANEXO IV

A Empresa optante pelo SIMPLES deve apresentar esta declaração **quando da assinatura da Declaração de Concordância à Ata de Registro de Preços** conforme determinado na legislação e no Edital.

Da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE CONFORME ART. 6º DA REFERIDA IN

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

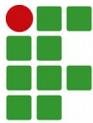
Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável e Identificação



ANEXO V
DADOS PARA CADASTRAMENTO DA EMPRESA
PROCESSO 23292.009958/2019-55
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 35/2019

Confirmo que os dados abaixo relacionados, referentes à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estão atualizados e podem ser utilizados para atendimento ao disposto em Edital de licitação.

Assumo a responsabilidade de manter estes dados atualizados, junto ao Departamento de Registro de preços do IFSC, através do e-mail srp@ifsc.edu.br, no mínimo durante a vigência da referida ATA.

EMPRESA (Razão Social)			
CNPJ			
ENDEREÇO			
CEP			
CIDADE		ESTADO	
TELEFONE/FAX			
REPRESENTANTE LEGAL			
CPF REPRESENTANTE			
ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO (e-mail)			

Cidade, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

Representante da Empresa

Cargo Ocupado

[Baixar arquivo editável](#)